



EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 06.004/2025
Agricultura Familiar – Lei nº 11.947/2009
Secretaria Municipal de Educação de Eusébio/CE

Preâmbulo

A Prefeitura Municipal de Eusébio, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 23.563.067/0001-30, com sede na Rua Edmilson Pinheiro, 150, Autódromo, Eusébio/CE, através da Secretaria Municipal de Educação de Eusébio, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009 (Agricultura Familiar – PNAE), Resolução FNDE nº 06/2020, Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, por intermédio da Comissão de Licitações, vem realizar Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 22 de janeiro de 2025 até 11 de fevereiro de 2025, sessão dia 12 de fevereiro de 2025 às 09h, no Setor de Licitações, localizado na Avenida Eusébio de Queiroz, 955, Boulevard III – Open Mall, Centro, Eusébio/CE.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DA AGRICULTURA FAMILIAR VOLTADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE EUSÉBIO/CE**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	BOLO DIVERSOS SABORES (GOIABA, FOFO E MILHO) - produto contendo farinha de trigo fermento químico, ovos, suco e (ou) pedaços de frutas ou leite, margarina, açúcar. Contem glúten. Bolo de ótima qualidade, íntegro, produzido de modo artesanal e que utilizem insumos naturais. Embalagem primária: saco de polipropileno atóxico, transparente, lacrado, resistente, contendo 10 unidades de 60g cada. Fabricado um dia antes da entrega e com validade de no mínimo 5(cinco) dias à partir da data de fabricação. Produto deve estar íntegro, ou seja, não estarem amassados ou quebrados e de acordo com a legislação vigente. Produto dispensado de registro no M.S.	KG	3.850	25,55	98.367,50
2	PÃO CASEIRO MASSA FINA - a partir de farinha de trigo, ovo caipira, sal, fermento biológico e água. Embalagem de polietileno transparente e resistente com etiqueta seguindo	PCT	2.400	8,81	21.144



PREFEITURA MUNICIPAL DO
EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000



	legislação vigente. Validade de no mínimo, 07 dias a partir da data da entrega, Pacote com 10 unidades de 50g.				
3	BANANA PRATA OU PACOVAN , em pencas, de primeira qualidade, tamanho médio, coloração uniforme, sem partes escuras, com polpa firme e intacta, sem amassadas ou furadas, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas integras.e deverão ser entregues acondicionadas em caixas plásticas limpas, secas e que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	KG	10.600	6,32	66.992,00
4	MELÃO JAPONÊS DE 1ª QUALIDADE - tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte e deverão ser entregues acondicionadas em caixas plásticas limpas, secas e que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	KG	4.300	6,40	27.520,00
5	MELANCIA - fruto arredondado ou alongado, de polpa vermelha, firme, casca verde lustrosa de 1ª qualidade, devendo ser bem desenvolvido e maduro, livres de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, peso aproximado de 5kg e deverão ser entregues acondicionadas em caixas plásticas limpas, secas e que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	KG	8.500	4,24	36.040,00
6	CEBOLA BRANCA - de 1ª qualidade, não brotada, com casca protetora, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescerentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, deverão ser entregues acondicionadas em sacos de polietileno ou polipropileno, os quais deverão estar limpos, resistentes, desprovidos de substâncias tóxicas, não transmitir odor ou sabor estranho ao alimento.	KG	3.000	6,53	19.590,00
7	PIMENTÃO VERDE - gráudo de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação e deverão ser entregues acondicionadas em caixas plásticas limpas, secas e que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	KG	1.500	10,10	15.150,00
8	TOMATE - de 1ª qualidade, tamanho, médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo e deverão ser entregues acondicionadas em caixas plásticas limpas, secas e que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	KG	2.130	10,80	23.004,00
9	BATATA DOCE - de 1ª qualidade, tamanho grande ou médio, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa, sem corpos estranhos ou terra aderidos a superfície	KG	3.180	6,73	21.401,40



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

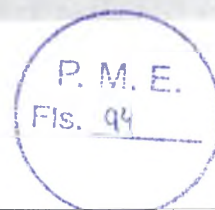
85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000P. M. E.
Fls. 93

	externe e que possa suportar manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.				
10	MACAXEIRA CONGELADA - de primeira qualidade, íntegra e firme, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos. Produto pré-cozido, minimamente processado, e embalado a vácuo. Embalagem plástica, resistente e atóxica, com etiqueta seguindo legislação vigente.	KG	1.500	4,41	6.615,00
11	JERIMUM DE LEITE - De 1ª qualidade, polpa de cor amarelo intenso, sem partes escuras ou furadas, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, peso médio aproximadamente de 2 kg. Deverão ser entregues acondicionadas em sacos de polietileno ou polipropileno, os quais deverão estar limpos, resistentes, desprovidos de substâncias tóxicas, não transmitir odor ou sabor estranho ao alimento.	KG	4.000	6,24	24.960,00
12	FILE DE PEIXE CONGELADO - Pescada ou tilápia. Aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso. Sem manchas, parasitas ou quaisquer outros materiais estranhos ao produto. Chegar congelado em temperatura de -12°C a -18/C ao local de entrega. Produto deve seguir a legislação vigente e ter registro no SIE ou SIF. Embalagem primária em sacos de polietileno atóxico contendo 1kg ou 2kg do produto.	KG	9.000	35,33	317.970,00
13	COXA COM SOBRECOXA DE FRANGO - de primeira qualidade, congelado, com osso, com pele, embalado em bandejas ou pacotes de até 1kg. Não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem. Impresso na embalagem plástica em tinta o selo de inspeção federal (SIF) ou selo de inspeção estadual (SIE), acondicionados em caixas de papelão. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 06 meses da data de recebimento	KG	8.000	18,06	144.480,00
14	IOGURTE LÍQUIDO - Natural e sabores variados, elaborado a partir de leite, açúcar, fermento lácteo, polpa de frutas, fermentos lácteos, conservado entre 1°C e 10°C. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: saco ou "sachê" de polietileno atóxico, contendo 1000g do produto. Validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega. Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e registro no SIE ou SIF.	UND	11.600	14,40	167.040,00
15	SUCO DE FRUTA: Produto a base de suco de frutas, adoçado, conservado entre 1°C a 10°C; validade mínima de 30 dias a contar da data da fabricação. Produto deve seguir legislação vigente. Embalagem primária: saco ou sachet de polipropileno, atóxico, lacrado, e resistente, contendo 1000ml do produto. Mantido e entregue refrigerado entre 1° e 10°C.	L	4.200	8,63	36.246,00
16	POLPA DE ACEROLA - Congelada, produto puro, preparado com frutas sãs, limpas, isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais, sem adição de açúcar, corantes artificiais e aditivos químicos. Embalagem contendo 1000g do produto. Rotulagem de acordo com a legislação vigente e registro junto ao mapa. Validade mínima de 05 meses da data de recebimento.	KG	6.000	12,90	77.400,00
17	POLPA DE GOIABA - Congelada, produto puro, preparado com frutas sãs, limpas, isentas de parasitas e	KG	7.400	12,32	91.168,00

OK



	detritos animais ou vegetais, sem adição de açúcar, corantes artificiais e aditivos químicos. Embalagem contendo 1000g do produto. Rotulagem de acordo com a legislação vigente e registro junto ao mapa. Validade mínima de 05 meses da data de recebimento.				
18	POLPA DE MANGA - Congelada, produto puro, preparado com frutas sãs, limpas, isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais, sem adição de açúcar, corantes artificiais e aditivos químicos. Embalagem contendo 1000g do produto. Rotulagem de acordo com a legislação vigente e registro junto ao mapa. Validade mínima de 05 meses da data de recebimento.	KG	7.400	12,80	94.720,00
VALOR TOTAL (R\$):					1.289.807,90

1.1. O valor estimado do Processo o valor total de referência é **1.289.807,90 (Um Milhão, Duzentos e Oitenta e Nove Mil, Oitocentos e Sete Reais e Noventa Centavos)**.

2. FONTE DE RECURSO

2.1. Dotação Orçamentária: 01.09.01.12.361.0207.2.2173; 01.09.01.12.365.0207.2.2175; 01.09.01.12.366.0207.2.2176; 01.09.01.12.365.0207.2.2195; 01.09.01.12.367.0207.2.2196.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **Fonte de Recursos:** 1.552.0000.00.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizados em grupo).

3.2.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, conforme modelo compatível e disponibilizado no **Anexo II**;

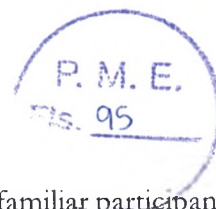
IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DE GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES.

3.3.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:





- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, de cada agricultor familiar participante;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes, conforme modelo compatível e disponibilizado no **Anexo II**;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.4. ENVELOPE N° 01 – HABILITAÇÃO DE GRUPOS FORMAIS

3.4.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope n° 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social, relativa a verbas trabalhistas e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal, conforme modelo compatível e disponibilizado no **Anexo II**;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

3.5. Da forma de apresentação da documentação:

- a) Cada documento deverá ser apresentado em uma via, podendo ser o original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor, no momento da abertura dos envelopes, mediante apresentação da original.
- b) Toda a documentação deverá estar vigente, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

4. DO PROJETO DE VENDA

4.1. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata sessão após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado e após o prazo da publicação da relação dos proponentes e o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.2. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.





PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

P. M. E.
Fls. 96

4.3. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.4. Na ausência ou desconformidade da documentação relacionada no item 3, constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto neste item, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto neste item, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a entidade executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. No valor ofertado pela contratada, deverão estar incluídas todas as despesas com mão de obra, encargos sociais, frete, impostos, taxas e outras despesas referentes a realização dos serviços contratados;

6.2. O objeto contratual deste instrumento deverá ser executado em conformidade com as cláusulas e demais especificações contidas nesse Termo de Referência;

6.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. As entregas dos gêneros alimentícios deverão seguir o cronograma repassado antecipadamente pela Secretaria ao Fornecedor, podendo ser diárias, semanais, quinzenais ou mensais nos locais determinados pela mesma;

7.2. O cronograma será repassado aos fornecedores com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis pelo Departamento de Merenda Escolar;

7.3. A entrega dos gêneros nas Instituições da Prefeitura Municipal de EUSÉBIO obedecerá às normas estabelecidas pela RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e as condições abaixo:

7.4. Os meios de transporte do gênero alimentício devem ser higienizados, sendo adotadas medidas a fim de garantir a ausência de vetores e pragas urbanas.

7.5. Os veículos não devem transportar produtos que não sejam alimentos;

7.6. Boa higiene pessoal e adequação do uniforme dos entregadores;

Integridade, higiene e adequação da embalagem de modo que o alimento não tenha contato direto com papel, papelão ou plástico reciclado;

7.7. As características específicas de cada produto, conforme o presente instrumento, bem como controle de temperatura no recebimento dos gêneros alimentícios.

7.8. A correta identificação do produto no rótulo;

7.9. O recebimento dos gêneros alimentícios e produtos obedecerão aos horários estabelecidos pela Prefeitura.

8. PAGAMENTO

8.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura em duas vias, devidamente atestada por servidor ou comissão do Departamento de Merenda Escolar, bem como comprovação de regularidade





PREFEITURA MUNICIPAL DO
EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000



junto à Fazenda Municipal, Estadual, Federal, certidão de regularidade perante a Seguridade Social e de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: na sede da Comissão de Licitações e no site do Tribunal de contas do Estado - TCE (licitacoes.tce.ce.gov.br) e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (Federal, Estadual ou Municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (Quarenta Mil Reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (Quarenta Mil Reais), por DAP/Ano/Entidade Executora.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

9.4. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Projeto de Venda

Anexo III – Minuta do Contrato

Eusébio/CE, 20 de janeiro de 2025.

Raylse Rafaelle Jerônimo Lima
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DO
EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000



EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 06.004/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EUSÉBIO/CE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

A Secretaria de Educação vem apresentar o TERMO DE REFERÊNCIA, no qual constam as quantidades, especificações mínimas e exigências detalhadas dos objetos com as necessárias motivações, as obrigações da empresa a ser contratado, o valor estimado do produto, considerando os preços praticados no mercado, dentre outros aspectos enfocados, tudo com a finalidade de embasar e justificar a referida aquisição.

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DA AGRICULTURA FAMILIAR VOLTADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE EUSÉBIO/CE.

2. DOS PRODUTOS

2.1. Para garantir a quantidade e qualidade dos nutrientes nas refeições a serem oferecidas pelo Programa de Alimentação para a execução do cardápio nutricional, deverão ser adquiridos gêneros alimentícios:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	BOLO DIVERSOS SABORES (GOIABA, FOFO E MILHO) - produto contendo farinha de trigo fermento químico, ovos, suco e (ou) pedaços de frutas ou leite, margarina, açúcar. Contem glúten. Bolo de ótima qualidade, íntegro, produzido de modo artesanal e que utilizem insumos naturais. Embalagem primária: saco de polipropileno atóxico, transparente, lacrado, resistente, contendo 10 unidades de 60g cada. Fabricado um dia antes da entrega e com validade de no mínimo 5(cinco) dias à partir da data de fabricação. Produto deve estar íntegro, ou seja, não estarem amassados ou quebrados e de acordo com a legislação vigente. Produto dispensado de registro no M.S.	KG	3.850	25,55	98.367,50
2	PÃO CASEIRO MASSA FINA - a partir de farinha de trigo, ovo caipira, sal, fermento biológico e água. Embalagem de polietileno transparente e resistente com etiqueta seguindo legislação vigente. Validade de no mínimo, 07 dias a partir da data da entrega, Pacote com 10 unidades de 50g.	PCT	2.400	8,81	21.144



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

3	BANANA PRATA OU PACOVAN , em pencas, de primeira qualidade, tamanho médio, coloração uniforme, sem partes escuras, com polpa firme e intacta, sem amassadas ou furadas, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas integras.e deverão ser entregues acondicionadas em caixas plásticas limpas, secas e que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	KG	10.600	6,32	66.992,00
4	MELÃO JAPONÊS DE 1ª QUALIDADE - tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte e deverão ser entregues acondicionadas em caixas plásticas limpas, secas e que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	KG	4.300	6,40	27.520,00
5	MELANCIA - fruto arredondado ou alongado, de polpa vermelha, firme, casca verde lustrosa de 1ª qualidade, devendo ser bem desenvolvido e maduro, livres de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, peso aproximado de 5kg e deverão ser entregues acondicionadas em caixas plásticas limpas, secas e que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	KG	8.500	4,24	36.040,00
6	CEBOLA BRANCA - de 1ª qualidade, não brotada, com casca protetora, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidos, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, deverão ser entregues acondicionadas em sacos de polietileno ou polipropileno, os quais deverão estar limpos, resistentes, desprovidos de substâncias tóxicas, não transmitir odor ou sabor estranho ao alimento.	KG	3.000	6,53	19.590,00
7	PIMENTÃO VERDE - grão de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação e deverão ser entregues acondicionadas em caixas plásticas limpas, secas e que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	KG	1.500	10,10	15.150,00
8	TOMATE - de 1ª qualidade, tamanho, médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, o	KG	2.130	10,80	23.004,00



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

☎ 85 3924-6780

✉ prefeitura@eusebio.ce.gov.br

📍 Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

	transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo e deverão ser entregues acondicionadas em caixas plásticas limpas, secas e que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.				
9	BATATA DOCE - de 1ª qualidade, tamanho grande ou médio, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa, sem corpos estranhos ou terra aderidos a superfície externa e que possa suportar manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	3.180	6,73	21.401,40
10	MACAXEIRA CONGELADA - de primeira qualidade, íntegra e firme, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos. Produto pré-cozido, minimamente processado, e embalado a vácuo. Embalagem plástica, resistente e atóxica, com etiqueta seguindo legislação vigente.	KG	1.500	4,41	6.615,00
11	JERIMUM DE LEITE - De 1ª qualidade, polpa de cor amarelo intenso, sem partes escuras ou furadas, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, peso médio aproximadamente de 2 kg. Deverão ser entregues acondicionadas em sacos de polietileno ou polipropileno, os quais deverão estar limpos, resistentes, desprovidos de substâncias tóxicas, não transmitir odor ou sabor estranho ao alimento.	KG	4.000	6,24	24.960,00
12	FILE DE PEIXE CONGELADO - Pescada ou tilápia. Aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso. Sem manchas, parasitas ou quaisquer outros materiais estranhos ao produto. Chegar congelado em temperatura de -12°C a -18/C ao local de entrega. Produto deve seguir a legislação vigente e ter registro no SIE ou SIF. Embalagem primária em sacos de polietileno atóxico contendo 1kg ou 2kg do produto.	KG	9.000	35,33	317.970,00
13	COXA COM SOBRECOXA DE FRANGO - de primeira qualidade, congelado, com osso, com pele, embalado em bandejas ou pacotes de até 1kg. Não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem. Impresso na embalagem plástica em tinta o selo de inspeção federal (SIF) ou selo de inspeção estadual (SIE), acondicionados em caixas de papelão. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 06 meses da data de recebimento	KG	8.000	18,06	144.480,00
14	IOGURTE LÍQUIDO - Natural e sabores variados, elaborado a partir de leite, açúcar, fermento lácteo, polpa de frutas, fermentos lácteos, conservado entre 1°C e 10°C. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: saco ou "sachê" de polietileno atóxico, contendo 1000g do produto. Validade mínima de	UND	11.600	14,40	167.040,00



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000



	30 dias a contar da data de entrega. Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e registro no SIE ou SIF.				
15	SUCO DE FRUTA: Produto a base de suco de frutas, adoçado, conservado entre 1°C a 10°C; validade mínima de 30 dias a contar da data da fabricação. Produto deve seguir legislação vigente. Embalagem primária: saco ou sachet de polipropileno, atóxico, lacrado, e resistente, contendo 1000ml do produto. Mantido e entregue refrigerado entre 1° e 10°C.	L	4.200	8,63	36.246,00
16	POLPA DE ACEROLA - Congelada, produto puro, preparado com frutas sãs, limpas, isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais, sem adição de açúcar, corantes artificiais e aditivos químicos. Embalagem contendo 1000g do produto. Rotulagem de acordo com a legislação vigente e registro junto ao mapa. Validade mínima de 05 meses da data de recebimento.	KG	6.000	12,90	77.400,00
17	POLPA DE GOIABA - Congelada, produto puro, preparado com frutas sãs, limpas, isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais, sem adição de açúcar, corantes artificiais e aditivos químicos. Embalagem contendo 1000g do produto. Rotulagem de acordo com a legislação vigente e registro junto ao mapa. Validade mínima de 05 meses da data de recebimento.	KG	7.400	12,32	91.168,00
18	POLPA DE MANGA - Congelada, produto puro, preparado com frutas sãs, limpas, isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais, sem adição de açúcar, corantes artificiais e aditivos químicos. Embalagem contendo 1000g do produto. Rotulagem de acordo com a legislação vigente e registro junto ao mapa. Validade mínima de 05 meses da data de recebimento.	KG	7.400	12,80	94.720,00
VALOR TOTAL (R\$):					1.289.807,90

3. VALOR ESTIMADO E PREÇO DE CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado do Processo o valor total de referência é R\$ 1.289.807,90 (Um Milhão, Duzentos e Oitenta e Nove Mil, Oitocentos e Sete Reais e Noventa Centavos).

4. DO ORÇAMENTO DA DESPESA

4.1. **Dotação Orçamentária:** 01.09.01.12.361.0207.2.2173; 01.09.01.12.365.0207.2.2175; 01.09.01.12.366.0207.2.2176; 01.09.01.12.365.0207.2.2195; 01.09.01.12.367.0207.2.2196.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **Fonte de Recursos:** 1.552.0000.00.

5. DURAÇÃO CONTRATUAL

5.1. A duração contratual decorrente da chamada publica ocorrerá a partir da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000



6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As entregas dos gêneros alimentícios deverão seguir o cronograma repassado antecipadamente pela Secretaria ao Fornecedor, podendo ser diárias, semanais, quinzenais ou mensais nos locais determinados pela mesma;

6.2. O cronograma será repassado aos fornecedores com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis pelo Departamento de Merenda Escolar;

6.3. A entrega dos gêneros nas Instituições da Prefeitura Municipal de EUSÉBIO obedecerá às normas estabelecidas pela RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA e as condições abaixo:

- a) Os meios de transporte do gênero alimentício devem ser higienizados, sendo adotadas medidas a fim de garantir a ausência de vetores e pragas urbanas. Os veículos não devem transportar produtos que não sejam alimentos;
- b) Boa higiene pessoal e adequação do uniforme dos entregadores;
- c) Integridade, higiene e adequação da embalagem de modo que o alimento não tenha contato direto com papel, papelão ou plástico reciclado;
- d) As características específicas de cada produto, conforme o presente instrumento, bem como controle de temperatura no recebimento dos gêneros alimentícios.
- e) A correta identificação do produto no rótulo;
- f) O recebimento dos gêneros alimentícios e produtos obedecerão aos horários estabelecidos pela Prefeitura.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura em duas vias, devidamente atestada por servidor ou comissão do Departamento de Merenda Escolar, bem como comprovação de regularidade junto à Fazenda Municipal, Estadual, Federal, certidão de regularidade perante a Seguridade Social e de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: na sede da Comissão de Licitação e no site do Tribunal de contas do Estado - TCE (licitacoes.tce.ce.gov.br) e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

8.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (Federal, Estadual ou Municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), por DAP/Ano/Entidade Executora.



II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado; NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. No valor ofertado pela contratada, deverão estar incluídas todas as despesas com mão de obra, encargos sociais, frete, impostos, taxas e outras despesas referentes a realização dos serviços contratados;

9.2. O objeto contratual deste instrumento deverá ser executado em conformidade com as cláusulas e demais especificações contidas nesse Termo de Referência;

9.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

10. JUSTIFICATIVAS

10.1. A aquisição de gêneros alimentícios para o Programa de Agricultura Familiar, com foco na merenda escolar, é uma medida estratégica que visa atender às necessidades nutricionais dos estudantes das escolas municipais, promovendo uma alimentação saudável, diversificada e com produtos de qualidade. Essa ação tem como objetivo não apenas garantir uma alimentação adequada aos alunos, mas também fortalecer a agricultura familiar, contribuindo para o desenvolvimento econômico e sustentável da região.

10.2. A merenda escolar desempenha um papel fundamental no crescimento e desenvolvimento das crianças e adolescentes, especialmente em áreas de vulnerabilidade social. O fornecimento de alimentos frescos e nutritivos, provenientes da agricultura familiar, representa uma alternativa eficiente para melhorar a qualidade da alimentação escolar, garantindo que os estudantes recebam os nutrientes necessários para o seu desempenho escolar e desenvolvimento saudável.

10.3. Além disso, a inclusão de produtos da agricultura familiar no cardápio das escolas municipais é uma forma de promover a sustentabilidade e o fortalecimento da economia local, uma vez que os recursos destinados à compra de alimentos são direcionados diretamente aos produtores rurais, favorecendo a geração de emprego e renda na comunidade. Isso também contribui para a valorização do trabalho rural e a preservação da identidade cultural alimentar da região.

10.4. Por meio dessa aquisição, o município estará cumprindo com as exigências da Lei nº 11.947/2009, que estabelece a obrigatoriedade de 30% dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) serem aplicados na compra de produtos da agricultura familiar. A implementação dessa medida contribuirá para a promoção de um sistema alimentar mais justo, acessível e equilibrado, refletindo no bem-estar dos estudantes e no desenvolvimento sustentável do município.

10.5. Portanto, a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para as escolas municipais é uma ação de grande relevância, não apenas no contexto da alimentação escolar, mas também no que tange ao apoio à produção local, à sustentabilidade e ao fortalecimento da economia da comunidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO



85 3924-6780



prefeitura@eusebio.ce.gov.br



Rua Edmilson Pinheiro, 150

CEP 61760-000

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 06.004/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EUSÉBIO/CE

ANEXO II - MODELO DE PROJETO DE VENDA (PARA OS GRUPOS FORMAIS)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF	17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF	





PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO



85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br



Rua Edmilson Pinheiro, 150

CEP 61760-000

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1.Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2.Total	
1					
2					
3					
4					
5					

Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na CHAMADA PÚBLICA).

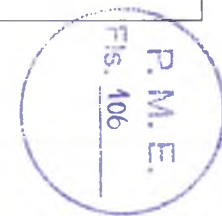
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento;

Declaro que, os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda;

Declaro ainda que, na condição de representante legal me responsabilizo pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

Local e Data:

Assinatura do Representante do Grupo Formal Fone/E-mail:





PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO



85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br



Rua Edmilson Pinheiro, 150

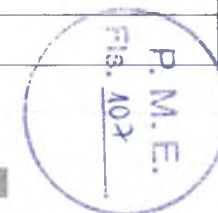
CEP 61760-000

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 06.004/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EUSÉBIO/CE

ANEXO II (continuação) - MODELO DE PROJETO DE VENDA (PARA OS GRUPOS INFORMAIS)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					





PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150

CEP 61760-000

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço	5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7.CPF	

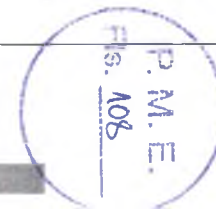
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor:
					Total agricultor:
					Total agricultor:
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na CHAMADA PÚBLICA).				Total do PROJETO:	

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					

Total do Projeto:





PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO



85 3924-6780



prefeitura@eusebio.ce.gov.br



Rua Edmilson Pinheiro, 150

CEP 61760-000

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento;		
Declaro ainda que, os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		





PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO



85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br



Rua Edmilson Pinheiro, 150

CEP 61760-000

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 06.004/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EUSÉBIO/CE

ANEXO II (continuação) - MODELO DE PROJETO DE VENDA (PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--		
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente





PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150

CEP 61760-000

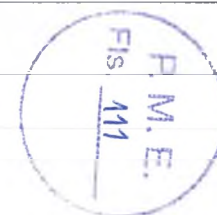
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na CHAMADA PÚBLICA).

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento; Declaro ainda que, os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF



EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 06.004/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EUSÉBIO/CE

**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA O PNAE**

CONTRATO Nº _____

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A Prefeitura Municipal de EUSÉBIO, pessoa jurídica de direito público, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, através da Secretaria de Educação, representada neste ato pelo(a) Secretário(a), o(a) Sr.(a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à _____, em (município), inscrita no CNPJ sob nº _____ (para grupo formal), CPF sob nº _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 (Agricultura Familiar – PNAE), Resolução FNDE nº 06/2020, Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA Nº _____** resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DA AGRICULTURA FAMILIAR VOLTADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE EUSÉBIO/CE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA Nº _____**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$40.000,00 (Quarenta mil, reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.





PREFEITURA MUNICIPAL DO
EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

P. M. E.
Fls. 113

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
VALOR GLOBAL R\$					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: _____; Elemento de Despesa: _____; Fonte de Recursos: _____.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA N° _____, pela Lei n° 11.947/2009 (Agricultura Familiar – PNAE), Resolução FNDE n° 06/2020, Resolução n° 21, de 16 de novembro de 2021, nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE e supletivamente pela Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:





PREFEITURA MUNICIPAL DO
EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Ednilson Pinheiro, 150

CEP 61760-000

P. M. E.

N.º 115

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A duração contratual decorrente da chamada pública ocorrerá a partir da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2025 ou até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de EUSÉBIO/CE, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Eusébio - CE, ____ de _____ de 202__.

Nome do Ordenador de Despesa
Secretaria de Educação

CONTRATADO (S)
(Individual ou Grupo Formal ou Informal)

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF: